CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 18/06/19

Roberta Bezerra

FUNCIONÁRIO

DATA 21/02/67

PROJETO DE LEI Nº 108/67

ASSUNTO Considera de utilidade Pública o Grêmio de Ação Comunitária de Jardim Iracema Jacoji.

VEREADOR: José Araújo

LEI Nº 3438 DE 13/10/67

DIOM Nº 3784 DE 19/10/67

ARQUIVO _____

C M F

LEI Nº 3438/ DE 13 DE OUTUBRO DE 1967.

Considera de utilidade pública o GRÊMIO DE AÇÃO COMUNITÀRIA DE JARDIM IRACEMA - GACOJI -

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o GRÊMIO DE AÇÃO COMUNITÀRIA DE JARDIM IRACEMA - GACOJI - entidade com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1967.

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador Dr. Antônio Mares.
Para relatar
Em 21-8-67
Fortaleza, 21-8-67
Comissão de Legislação.
Em 21.8.67.

PROJETO DE LEI Nº 108 / 67

Aprovado em 1a. discussão
Em 19/9/67
(PRESIDENTE)

Considera de utilidade pública o GRÊMIO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE JARDIM IRACEMA - GACOJI-

Aprovado em 2a. discussão
Em 19/9/67
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o GRÊMIO DE AÇÃO COMUNITARIA DE JARDIM IRACEMA - GACOJI - entidade com sede e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 21 de agôsto de 1967.

A Comissão de Redação Final
Em 19/9/67
(PRESIDENTE)

José Araujo Santos
VEREADOR JOSE ARAUJO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado da impressão e intersticio.
Em 23/9/67.
PRESIDENTE

PARECER Nº 42 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 108/67

O vereador José Araujo de Castro apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública o "GRÊMIO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE JARDIM IRACEMA - GACOMI -".

O referido projeto está instruido com o exemplar do Diário Oficial do Estado, como exige a legislação para o caso.

É dos mais justos o objetivo da medida pleiteada. Visa dar condição legal à entidade para que a ajuda dos poderes públicos estejam ao seu alcance, a fim de pque possa realizar as suas reais finalidades.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto.
É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 18 de ~~agosto~~ setembro de 1967.

José Eduardo — PRESIDENTE

Antonio Moraes — RELATOR

Ubiratan Aguiar

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 108/67.

Aprovado.
21-9-67

Considera de utilidade pública o GRÊMIO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE JARDIM IRACEMA GACOJI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o GRÊMIO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE JARDIM IRACEMA - GACOJI - entidade com sede e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de setembro de 1967.

Eduardo Sabóia — PRESIDENTE

Raimundo Saboia Santiago — RELATOR

Gerardo Bezerra

Ademar Arruda

C M F

Of. nº 1741/67

Fortaleza, 22 de setembro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o GRÊMIO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE JARDIM IRACEMA CACOJI.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Engo. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA